



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 652/2023

DE 17.10.2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.11.01		VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.2.029		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Suplementação (R\$)
3.3.90.30.00	198	Material de Consumo - F: 01 - Vinc: 01.110.0000	142.000,00
TOTAL DA UNIDADE			142.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			142.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$.142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais), nos termos no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.11.01		VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.2.029		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Anulação (R\$)
3.3.90.39.00	200	Outros Serv. Terceiros PJ - F: 01 - Vinc: 01.110.000	142.000,00
TOTAL DA UNIDADE			142.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			142.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.1.026	APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Suplementação (R\$)
4.4.90.52.00	126	Equip e Mat Perm. - F: 02 - Vinc: 02.301.2003	116.000,00
TOTAL DA UNIDADE			116.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			116.000,00

Art. 5º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$.116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 apurado no balancete da receita consolidado até o mês de Setembro do corrente exercício.

Art. 6º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal